



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 28.

EDIÇÃO DE JULHO DE 2025

PUBLICADO EM 14/07/2025

LEI DE Nº 452 DE 14 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.081,70 (Cento e trinta mil, oitenta e um reais e setenta centavos) destinados a ocorrer com as despesas com Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial da Escola deste município, com recursos oriundos de Convenio Estadual

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0204 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2003. 1115 – Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial

4.4.90.52.01- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 130.081,70

Fonte 00571- Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres.

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação, Excesso de Arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dia do mês de julho de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB